



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº404/97
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências:

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Juscimeira **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

Artigo 2º - O valor citado no artigo anterior servirá para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

12- Gabinete do Prefeito

2003- Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos

3130- Serviços de Terceiros e Encargos

Valor- R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

13- Secretaria Municipal de Administração

2005- Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos

3111-01- Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor : R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

3130- Serviços de Terceiros e Encargos

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

14- Secretaria Municipal de Economia e Finanças

2008- Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos

3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor : R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

- 3130- Serviços de Terceiros e Encargos

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

JUSCIMEIRA

Continuação da Lei nº 404/97

3268- Juros de Dívidas

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

14.11 - Encargos Gerais - Finanças

2009- Fiscalização Financeira Externa

3111-01- Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

15- Secretaria de Desenvolvimento agrário e Meio Ambiente

2011 - Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos

3111-01- Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

3130- Serviços de Terceiros e Encargos

Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

16- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

2013- Manutenção Oper. do Sistema Municipal de Ensino

3120 - Material de Consumo

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

3130- Serviços de Terceiros e Encargos

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

2014- Melhoria da Qualidade de Ensino

3120- Material de Consumo

Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

3253- Salário Família

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

17- Secretaria de Saúde e Promoção Social

3009- Construção, Reforma e Ampliação de Creches

4110- Obras e Instalações

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

2023- Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

3255- Assistência Médica Hospitalar

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

19- Secretaria Municipal de Infra- estrutura

2026- Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos

3120- Material de Consumo

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

3130- Serviços de Terceiros e Encargos

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

4110- Obras e Instalações

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

Continuação da Lei nº 404/97

87- Secretaria de Saúde e Promoção Social - Crédito Especial
2029- Fornecimento de Leite à Pessoas Carentes
3120- Material de Consumo
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Artigo 3º - Para cobertura dos Créditos citados no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03- Secretaria Municipal de Administração
2005- Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos
3113- Obrigações Patronais
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)


16- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
3007- Construções de Praças Esportivas
4110- Obras e Instalações
Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

17- Secretaria de Saúde e Promoção Social
2022- Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos
3120- Material de Consumo
Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE DEZEMBRO DE 1997.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL